



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 20/05/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 054/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Institui no âmbito do Município de Sinop a “Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais”, dos dias 24 a 30 de julho, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 055/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Obriga escolas de ensino fundamental e médio das rede pública e privada a monitorarem o índice de massa corporal – IMC dos seus alunos, no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Fábio Mota de Sousa.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 040/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Dispõe sobre a Semana de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, no Município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 041/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui o "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 016/2019

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2.295/2016, de 13 de abril de 2016, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 055/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 019/2019

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 006/2019

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 038/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre o envio de projetos executivos e complementares de obras públicas em execução ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 056/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 038/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer nº 004/2019

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 038/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei n° 046/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, no âmbito do Município de Sinop.

1ª votação

Parecer n° 057/2019

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 046/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer n° 007/2019

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 046/2019, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Moção de Aplauso n° 009/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Joaquim Fernando dos Santos, pelos serviços prestados ao Município de Sinop, e ao Estado, através da música, levando alegria e descontração aos munícipes de Sinop e Região.

Moção de Aplauso n° 010/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso a Sra. Elaine Dione - Gerente de Graduação e Extensão da UFMT/Sinop, pela organização da Jornada Cultural da UFMT em Sinop, nos dias 24, 25 e 26 de abril.

Moção de Aplauso n° 011/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso aos cantores Wesley Mtchael e Kelli Cristina, por conquistarem o 1º lugar na categoria Música Gaúcha do IV FEMUSTER - Festival de Músicas, em Terra Nova do Norte-MT, nos dias 02, 03, e 04 de maio.

Requerimento n° 084/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, informações a respeito do Centro de Reabilitação CER II, conforme pontua.

Indicação n° 310/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da extensão dos horários de atendimento das creches municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 311/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de um parque infantil no canteiro central da Avenida André Maggi, entre as Avenidas dos Pinheiros e Perimetral Norte.

Indicação nº 312/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar trabalhos de limpeza e manutenção da academia pública do Bairro Recanto dos Pássaros.

Indicação nº 313/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar campanha informativa sobre a ectasia corneana não inflamatória (Ceratocône).

Indicação nº 314/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de concessão e dispensação de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção aos pacientes do Centro de Reabilitação CER II.

Indicação nº 315/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de um profissional Terapeuta Ocupacional para atender a equipe mínima do Centro de Reabilitação CER II.

Indicação nº 316/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de refazer a pintura das faixas de pedestres nas Ruas Colonizador Ênio Pipino e João Moreira de Carvalho.

Indicação nº 317/2019

Autoria dos vers. Remídio Kuntz e Agnaldo do Alto da Glória

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Exmo. Sr. João Batista – Deputado Estadual, a necessidade de asfaltar a Estrada Municipal Ângela.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 318/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar limpeza das valas de escoamento de águas das chuvas, na Avenida das Itaúbas - entre as Avenidas dos Jequitibás e Pinheiros - na Avenida dos Ingás - entre as Avenidas das Embaúbas e Dom Henrique Froehlich, - e na Avenida dos Jequitibás até a Avenida dos Pinheiros, prosseguindo na Avenida dos Pinheiros entre a Avenida André Maggi até a Rua das Avencas, próximo ao Parque Florestal.

Indicação n° 319/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de estabelecer normas para posse responsável dos animais domésticos com identificação, esterilização e outros no Município de Sinop, e dá outras providências, conforme anteprojeto apenso.

Indicação n° 320/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Fernando Lima - Coordenador Regional das Águas de Sinop, ao Sr. Jaime Luiz Dalastra - Diretor Presidente da AGER, e à Sra. Juliana Torres Baptista - Diretora de Gestão do PROCON de Sinop, a necessidade de alteração do prazo das novas ligações junto a rede de água, de 60 (sessenta) dias para 05 (cinco) dias após a solicitação do usuário.

Indicação n° 321/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparar a iluminação pública do lado par da Avenida dos Pinheiros, entre a Rua das Avencas e a Rua das Orquídeas.

Indicação n° 322/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de disponibilizar bancos na área externa da UBS Jardim Paraíso.

Indicação n° 323/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de uma academia ao ar livre com playground na praça existente no Bairro Jardim Primavera.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 324/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de uma academia ao ar livre com playground na praça existente no Bairro São Cristóvão, em frente a Igreja Católica São Cristóvão.

Indicação n° 325/2019

Autoria da vereadora Professora Branca e vereadores

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reformar e construir a calçada com piso tátil no entorno da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), conforme especifica.

Indicação n° 326/2019

Autoria da vereadora Professora Branca e vereadores

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de faixa de pedestre elevada (lombo faixa), ou faixa com sinalização/semáforo com botoeira (foto anexa), para pessoas com deficiência motora, visual e auditiva, nas vias de acesso à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), conforme especifica.

Indicação n° 327/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o “Programa Empresa Amiga da Escola”, no Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação n° 328/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do nivelamento e cascalhamento em toda a extensão da Estrada Áurea.

Indicação n° 329/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de delimitar estacionamento privativo para motocicletas em frente a agência da Caixa Econômica Federal, na Avenida das Sibipirunas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 330/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Pedro Serafini – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de utilizar os recursos de mídia institucionais do Poder Público, para fomentar a destinação de parte do imposto de renda para instituições conforme dispõe a legislação tributária.

Indicação n° 331/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas em todas as ruas da Comunidade Campo Verde.

Indicação n° 332/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar ronda escolar na EMEB Rodrigo Damasceno, conforme especifica.

Indicação n° 333/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentar a Rua dos Cataguás.

Indicação n° 334/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar bancos nas UBS's e Centros de Coletas de Exames para usuários que aguardam a retirada de senha de atendimento.

Indicação n° 335/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar as Ruas das Águias, Rua dos Pessegueiros, e Rua das Acerolas, no Bairro Jardim Celeste.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de maio de 2019.

Remídio Kuntz

Presidente

Luciano Chitolina

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>054 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Institui no âmbito do Município de Sinop a “Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais, dos dias 24 a 30 de julho, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, a “Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as hepatites Virais”, a ser realizada anualmente, dos dias 23 a 29 de julho, por compreender o dia 28 de julho que é o “Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais.”

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. A “Semana de Prevenção, Orientação e Luta contra as Hepatites Virais” poderá contar com várias ações educativas, como programas de orientação, prevenção e formas de tratamento para combater as hepatites virais, campanhas de esclarecimento e diagnóstico precoce da doença junto à população, também divulgação sobre o tema à sociedade, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,
MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar a população acerca das hepatites virais, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização desta doença.

A hepatite é uma doença viral infecciosa, que ataca o fígado e pode ser aguda a crônica. São cinco os tipos identificados, hepatite A, B, C, D e E. As do tipo A e E só se manifestam na forma aguda, os tipos B, C e D podem se tornar crônicas.

As formas de contágio, no caso da hepatite A, é ingestão de água ou alimentos contaminados, na hepatite B, contato com o sangue, tecido contaminado ou relações sexuais, para esta forma existe vacina disponível nos postos de saúde. O tipo C, também é através de contato com o sangue. O tipo D é ocorre em pessoas portadoras do tipo B. Já no caso do tipo E a transmissão é via digestiva (transmissão fecal-oral), provocando epidemias em certas regiões.

Diante deste quadro, a orientação e conscientização das hepatites virais deve ser efetiva, através de ações estratégicas permanentes que esclareçam a população afim de minimizar o contágio, prevenindo quadros crônicos e proporcionando tratamento adequado aos portadores desta doença.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>055 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Obriga escolas de ensino fundamental e médio das redes pública e privada a monitorarem o índice de massa corporal - IMC dos seus alunos, no âmbito do Município de Sinop-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. As instituições de ensino fundamental e médio das redes pública e privada ficam obrigadas a monitorar o Índice de Massa Corporal - IMC de seus alunos.

Art. 2º. O monitoramento será feito através de pesagem e medição de altura dos alunos a cada seis meses.

Parágrafo Único. A instituição de ensino poderá utilizar a tabela anexa como parâmetro de controle.

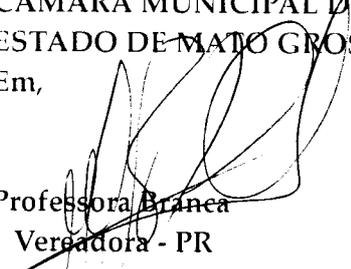
Art. 3º. Os alunos que estiverem com índice abaixo ou acima da faixa considerada normal pela Organização Mundial de Saúde, devem ter, obrigatoriamente, suas condições físicas informadas, formalmente, aos seus responsáveis legais.

Art. 4º. Caso a situação persista por dois monitoramentos consecutivos, o Conselho Tutelar e a Secretaria de Saúde devem ser informados para, se necessário, orientarem os responsáveis legais sobre os procedimentos a serem adotados.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei**
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

As estatísticas mostram que no silêncio do dia-a-dia centenas de crianças sofrem de anorexia ou obesidade. Segundo dados recentes, a anorexia nervosa atinge pelo menos 1,7 milhões de brasileiros, sendo a maioria dos doentes meninas com idade entre 11 e 14 anos. No outro extremo, pesquisas apresentadas pela Associação Brasileira para o estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (Abeso) mostra que, no Sudeste, 12,9% dos adolescentes apresentam quadro de obesidade e sobrepeso. Se levarmos em conta que a obesidade é um fator de extrema importância no desenvolvimento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e acidentes vasculares, vamos perceber a importância de identificarmos e tratarmos precocemente os transtornos alimentares. Portanto, monitorar o Índice de Massa Corporal de crianças e jovens pode ajudar a diminuir o impacto causado pelos transtornos alimentares.

Peço aos Nobres Pares a aprovação do projeto devido sua relevância na questão de saúde da população de nosso município.

IMC para adolescentes 10 a 17 anos (referência 2017, Ministério da Saúde).

IDADE	IMC – Sexo Feminino		
	Baixo peso	Adequado	Sobrepeso
10	Até 14,22	14,23 a 20,18	a partir de 20,19
11	Até 14,59	14,6 a 21,17	a partir de 21,18
12	Até 14,97	14,98 a 22,16	a partir de 22,17
13	Até 15,35	15,36 a 23,07	a partir de 23,08
14	Até 15,66	15,67 a 23,87	a partir de 23,88
15	Até 16	16,01 a 24,28	a partir de 24,29
16	Até 16,36	16,37 a 24,73	a partir de 24,74
17	Até 16,58	16,59 a 25,22	a partir de 25,23



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

IDADE

IMC – Sexo Masculino

	Baixo peso	Adequado	Sobrepeso
10	Até 14,41	14,42 a 19,5	a partir de 19,6
11	Até 14,82	14,83 a 20,34	a partir de 20,35
12	Até 15,23	15,24 a 21,11	a partir de 21,12
13	Até 15,72	15,73 a 21,92	a partir de 21,93
14	Até 16,17	16,18 a 22,76	a partir de 22,77
15	Até 16,58	16,59 a 23,62	a partir de 23,63
16	Até 17	17,01 a 24,44	a partir de 24,45
17	Até 17,3	17,31 a 25,27	a partir de 25,28

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>010, 2019</u>
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fábio Mota de Sousa

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

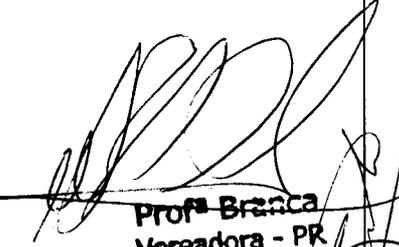
Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fábio Mota de Sousa** pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


Lindomar Guida
Vereador MDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de maio de 2019.**


Profª Branca
Vereadora - PR


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Remdio Kuntz
VEREADOR PR

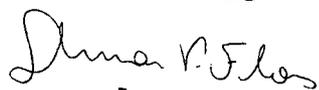

Joacir Testa
Vereador - PDT


Tony Lennon
Vereador - MDB


Luciano Chitolina
Vereador (PSDB)


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

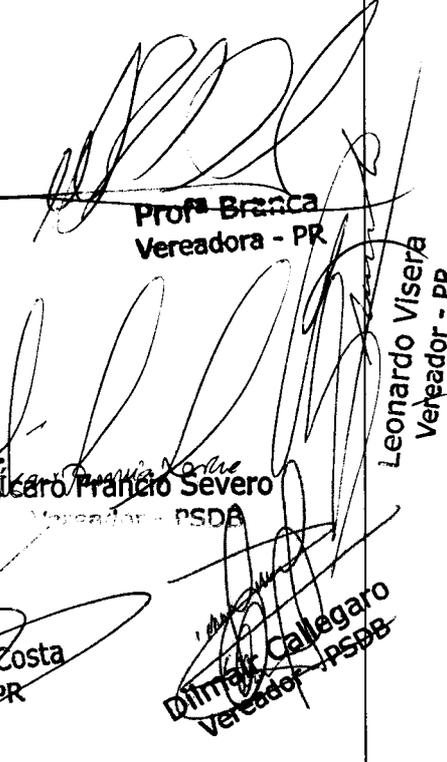

Francisco Severo
Vereador - PSDA


Joaquina
Vereador - PMDB


Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR


Profª Beatriz Costa
Vereadora - PR


Dinmar Callegaro
Vereador - PSDB


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Filho de Adalberto José de Souza e Jacira Mota de Souza, Fábio Mota de Sousa (RG 880560 e CPF 690634191 04), nasceu em Cuiabá no dia 31/08/80, é casado com Jessica Camilla da Cruz Pinho com quem tem uma filha Maria Eduarda da Cruz Mota de 2 anos. É formado pelo Curso de formação de oficiais (bacharel seg pública), Curso de aperfeiçoamento de oficiais (pós graduação em gestão de segurança pública), Curso superior de polícia (pós graduação em trabalho de comando e estado maior), Bacharel em administração pela Unemat/Sinop e Pós graduação em liderança e coaching pela Unic/Sinop. Chegou em Sinop dia 11 abril 2002. Aqui atuou com esmero no dia a dia da Polícia Militar sendo Chefe da seção de logística e patrimônio de 2003 a 2004, Comandante da companhia de guardas do presídio ferrugem em 2007, Sub comandante do 11 BPM de 2006 a 2007, foi o Primeiro comandante da base comunitária do bairro Boa Esperança, sendo inaugurada em 2004 pelo então governador Blairo Maggi, permanecendo no comando até 2006 e depois voltando ao comando da base de 2009 a 2013, foi Coordenador do curso de formação de soldados polo Sinop 2009. Durante o período que esteve à frente da base do Boa Esperança desenvolveu diversos projetos sociais em parceria com as lideranças comunitárias (clubes de mães, associações de moradores, lideranças políticas, empresas privadas, agentes comunitários de saúde, comunidade escolar, profissionais voluntários entre outros) atendendo mais de 1000 crianças carentes através do esporte, lazer e cultura. Também durante esse período estreitou de forma significativa a relação PM com a comunidade, sendo inclusive homenageado pela Usamb pelo trabalho desenvolvido como a primeira unidade policial do estado de MT a participar do projeto Brasil Alfabetizado. Em parceria com o Dep Dilmar Dal Bosco e profissionais voluntários levou cursos de qualificação a jovens e crianças, de forma gratuita, a comunidade do Boa Esperança. E também representou Sinop na Força Nacional durante os Jogos Panamericanos no Rio de Janeiro. Atualmente é comandante do 13 BPM na cidade de Lucas do Rio Verde. Por sua dedicação como Policial Militar a toda sociedade sinopense que destinamos este Título de Cidadão Sinopense ao Senhor Fábio Mota de Sousa, como forma de reconhecimento e pedimos apoio nos nobres pares nesta homenagem.

RENILDO KUNTZ
VEREADOR - PR

Tony Lennon
Vereador - MDF

Tony Biznha
Vereadora - PR

Joaninha
Vereador - PMDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de maio de 2019.

Luciano Chitolina
Vereador (PSDB)

Aginaldo Rios

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Prof. Rivaldo Costa
Vereador - PR

Marta José da Saúde
Vereadora - PMDB

Leandro Francisco Severo
Vereador - PSDB

Dilmar Dal Bosco
Vereador - PSDB

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

APROVADO

ESTADO DE MATO GROSSO

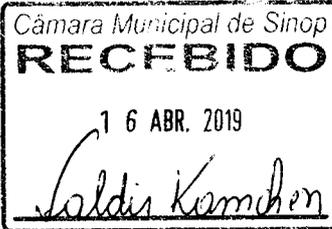
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Ao Expediente

Sala das Sessões

13/05/19

1º SECRETÁRIO



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 0401/2019

Autor: Vereador Agnaldo do Alto da Glória

Dispõe sobre a Semana de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Sinop e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte Lei:

Art. 1º Instituí, no Município de Sinop, através da Rede Pública de Saúde a Semana de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º A Semana de Prevenção ao Acidente Vascular – AVC, tem como objetivo:

- I – promover ações educativas sobre Acidentes Vascular Cerebral – AVC;
- II – promover orientações técnicas para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes a Semana Municipal de Prevenção ao AVC, poderão ser desenvolvidas por equipes multidisciplinares, nos diferentes níveis de atenção à saúde, através de ações integradas com as Secretarias de competência.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo conforme lhe convier.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE ABRIL DE 2019.


Agnaldo do Alto da Glória
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 ABR. 2019</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>040 12019</u></p>
---	---	----------------------------

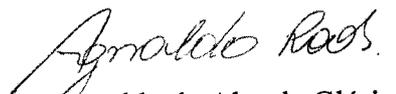
Autor: Vereador Agnaldo Alto da Glória

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que o Brasil apresenta a quarta taxa de mortalidade por Acidente Vascular Cerebral – AVC. Segundo Especialistas no assunto, fatores como hipertensão, diabetes, tabagismo, alimentação inadequada, estresse, consumo frequente de álcool e drogas, colesterol elevado, doenças cardiovasculares e sedentarismo, aumentam as chances para o indivíduo ter AVC e outras doenças. O AVC ocorre quando há uma alteração do fluxo sanguíneo no cérebro, causando a morte das células nervosas da região atingida. Diante do exposto sabemos que a informação hábil poderá evitar problemas desse tipo de doença diminuindo assim maiores custos pros cofres públicos. Sendo assim o Projeto de Lei apresentado tem como objetivo a prevenção e orientação por parte dos profissionais da saúde.

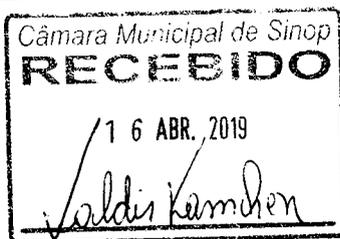
Assim sendo conto com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Lei, para apreciação e posterior aprovação dessa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE ABRIL DE 2019.


Agnaldo do Alto da Glória
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP **APROVADO**
ESTADO DE MATO GROSSO *1ª Notação*
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
Ao Expediente
Sala das Sessões 13 105 119
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO



- Projeto de Lei**
- Projeto Decreto Legislativo**
- Projeto de Resolução**
- Requerimento**
- Indicação**
- Moção**
- Emenda**

Nº 04112019

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, de alerta, orientação e diagnóstico de Leucemia, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º O "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, tem por objetivo desenvolver atividades de esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento da Leucemia.

Art. 3º Na semana do "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, a Secretaria Municipal de Saúde intensificará por todos os seus meios de comunicação acerca da campanha, com ações, atividades e indicarão locais que serão realizadas palestras, exames de Hemograma e diagnósticos que serão ofertados aos munícipes de forma gratuita.

Art. 4º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>043/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente propositura visa instituir o "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro.

A Leucemia é uma doença que se inicia na medula óssea, onde o sangue é produzido. A doença afeta os glóbulos brancos do sangue, conhecidos como leucócitos, ocasionando a produção de células doentes na medula óssea, o que, conseqüentemente, prejudica a imunidade do paciente, acarretando em possíveis infecções. Segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA), para o Brasil, no ano de 2019, estima-se 5.940 novos casos de leucemia em homens e 4.860 em mulheres, sendo então o risco estimado de 5,75 casos novos a cada 100 mil homens e 4,56 casos novos para cada 100 mil mulheres. A leucemia é o câncer mais comum em crianças, respondendo por 30% dos casos.

A doença pode ser classificada como aguda ou crônica, dependendo da velocidade de agravamento. O tipo mais comum é a aguda, onde as células sanguíneas jovens não conseguem amadurecer para realizar suas funções, multiplicando-se rapidamente. O tratamento para o câncer do sangue é realizado através da quimioterapia, com o objetivo de anular as células cancerígenas e retomar a produção das células saudáveis, ou em alguns casos, é indicado o transplante de medula óssea.

O principal exame de sangue para confirmação da suspeita de leucemia é o hemograma. Em caso positivo, o hemograma estará alterado, mostrando na maioria das vezes um aumento do número de leucócitos (na minoria das vezes o número estará diminuído), associado ou não à diminuição das hemácias e plaquetas.

O Projeto "Fevereiro Laranja" - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia, tem como objetivo informar e conscientizar a população sobre a doença, como também os exames a serem realizados, diagnósticos e tratamentos adequados. Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 016/2019

DATA: 02 de maio de 2019

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município - PreviSinop.

Art. 2º. O inciso I do §3º e o §4º do artigo 16 – SUBSEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS APOSENTADORIAS, da Lei nº 2295/2016 passam a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“Art. 16. (...).

(...).

§3º. (...):

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II – (...).

§4º. Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente, no ato da concessão.

(...).”

Art. 3º. O art. 92 – SUBSEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR, da Lei nº 2295/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. Compõem o Conselho Curador do PreviSinop os seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

III - 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo 02 (dois) suplentes;

IV – 02 (dois) representantes dos aposentados, sendo 01 (um) suplente.

§1º. Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados efetivos e aposentados serão escolhidos dentre os servidores municipais efetivos e inativos.

§2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§3º. A duração do mandato de que trata o parágrafo anterior terá sua validade a partir da primeira eleição após a aprovação desta Lei.”.

Art. 4º. O art. 94 da Lei nº 2295/2016 passa a vigorar acrescido de parágrafo único conforme segue:

“Art. 94. (...).

Parágrafo único. O Diretor Executivo do PreviSinop, por meio de portaria, designará um servidor para digitação das atas das reuniões realizadas.”.

Art. 5º. O art. 96 – SUBSEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL, da Lei nº 2295/2016, passa a vigorar acrescido dos §§5º e 6º com a seguinte redação:

“Art. 96. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...).

(...).

§5º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§6º. A duração do mandato anteriormente mencionado terá sua validade a partir da primeira eleição após a aprovação desta Lei.”.

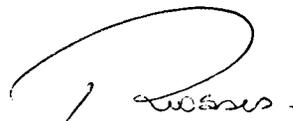
Art. 6º. Fica alterado o Anexo II da Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 2295/2016, modificando a jornada de trabalho

do cargo de Procurador Jurídico de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, extinguindo a Referência CC-12 e criando a Referência CC -12 – A, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 02 de maio de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo Denominação	Jornada (Horas/ Semanais)	Vagas	Referência	Valor R\$
Procurador Jurídico	30	01	CC-12 - A	6.130,98



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO CARGO PROCURADOR JURÍDICO DE 20 PARA 30 HORAS
CRIAÇÃO: EXPANSÃO: X APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: ALTERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO CARGO PROCURADOR JURÍDICO DE 20 PARA 30 HORAS

I Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	507.574,35
3191.	16.893,36
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	524.467,71
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Para cálculo foi considerado a média das folhas de janeiro e março de 2019 com encargos de R\$ 58.274,19, vezes 9 folhas (abril/dezembro), visto que, para a projeção foi considerado o valor mensal pago com férias e décimo terceiro salário.	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF



SINOP

P R E F E I T U R A

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PROCURADOR JURÍDICO 30 HORAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2019	2020	2021	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	21.111,01	27.241,99	27.241,99	75.594,98
3191.	2.797,21	3.609,56	3.609,56	10.016,34
Total das Despesas	23.908,22	30.851,55	30.851,55	85.611,32
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2019: Para 2019 foi considerado o valor mensal do aumento das 20 horas (R\$ 2.043,66) vezes 10,33 folhas (abril/dezembro) considerando as folhas décimo terceiro e férias.				
Para os anos de 2020 e 2021: Para o exercício 2020 e 2021 o cálculo foi efetuado considerando o valor mensal do aumento das 20 horas (R\$ 2.043,66), vezes 13,33 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO PROCURADOR JURÍDICO DE 20 PARA 30 HORAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
			Valor	
3190.			528.685,36	
3191.			19.690,57	
TOTAL			548.375,93	
<small>Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.</small>				
<small>Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.</small>				
Art. 169, §1º, I da CF/1				
Art. 17, § 1º da LRF				
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:			2019	Total
E) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão			745.177,44	745.177,44

Nota Explicativa:

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF



SINOP

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2019	2020	2021	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	196.801,51	30.851,55	30.851,55	258.504,62
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa:

Sinop-MT, 02 de maio de 2019		Assinatura Solicitante da Despesa		Assinatura Ordenador de Despesas
-------------------------------------	---	--	---	---

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 02 de maio de 2019



CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa de Legislativa o Projeto de Lei em apreço que “*Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, dá outras providências*”, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano Plenário deste Parlamento.

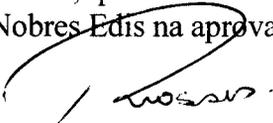
A matéria em apreço corrige distorções do art. 16 da Lei nº 2295/2016 que trata do Regime Próprio da Previdência em relação à Lei Federal nº 10.887/2004. Nela, observa-se que os proventos por ocasião, por ocasião de sua concessão não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, entendendo-se aqui como salário mínimo nacional e não a menor referência municipal, o que na prática já estava praticando o correto, faltando apenas a correção na Legislação.

No tocante ao art. 92, que trata do Conselho Curador, foi acrescido ao diploma legal o inciso IV incluindo a representatividade dos aposentados para que estes também possam opinar de forma contributiva e assim auxiliar nas decisões administrativas e financeiras adotadas pelo Conselho, vez que de certa forma, muito embora “inativos” poderão ser afetados em determinadas decisões, sendo a escolha do representante já definida na alteração prevista no §1º do referido artigo. Além do que, a nova redação, prorrogou o mandato dos Conselheiros – tanto Curador, quanto Fiscal - de 02 (dois) para 04 (quatro), mediante a necessidade do melhor aproveitamento do aprendizado dos respectivos Conselheiros. É mister ressaltar que, ao ser investido à função, o mesmo é submetido à uma série de treinamentos e qualificações, sendo o período de 02 (dois) anos insuficientes para aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Por fim, a elevação da jornada (horas semanais) do cargo Procurador Jurídico de 20 horas semanais para 30 horas semanais, se dá diante do aumento significativos da demanda, os quais podem ser citados entre outros, o ingresso desta autarquia no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró Gestão e ainda a necessidade da disponibilidade maior de tempo para providencia de estudos, análises jurídicas, debates para proposição de possível reforma da previdência a ser discutida brevemente.

Importante frisar que todas as alterações propostas foram apreciadas e aprovadas pelo Conselho Curador do PreviSinop, conforme segue atas apensadas.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta propositura.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

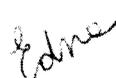
SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se os Membros dos Conselhos Curador e Fiscal e Comitê de Investimento desta Autarquia para deliberar sobre a pauta proposta pela Diretoria. Apresentação das alterações realizadas na Lei n. 2295/2006 conforme aprovação pelo conselho curador em reunião no dia 22 de janeiro de 2019; - Apresentação do Parecer de Investimento n. 001/2019, atendendo a solicitação do Conselho Fiscal em reunião no dia 24 de janeiro de 2019, de possível resgate das cotas do Fundo de Investimento São Domingos F.I. Imobiliário, administrado pela Foco DTVM;- Apresentação da Reavaliação Atuarial 2019 e - Apresentação das aplicações financeiras do PreviSinop. A reunião foi conduzida pelo Procurador Jurídico, Dr, Bruno Eduardo Hintz, tendo em vista o falecimento de sua cunhada da Diretora. Dr. Bruno deu início explicando que as alterações aprovadas pelos conselheiros na Lei n 2295/2006 não foi discutido anteriormente, o parágrafo terceiro e quarto onde diz que o salário mínimo deverá ser nacional e não municipal conforme consta. Quanto aos membros do conselho Curador que o representante dos segurados ativos e inativos sejam escolhidos pelos servidores ativos e aposentados, e o candidato representante dos aposentados poderá ser votado pelos servidores ativos e aposentados. Em relação ao representante do executivo não poderá ser membro do quadro de servidores do PREVISINOP, salvo se o funcionário for eleito por votação pelos servidores ativos e inativos. Quanto a alteração de dois anos para quatro anos dos Conselheiros Fiscal e Curador seja somente para as próximas eleições. Os artigos 94 e 96 que sejam mantidos a Função de secretario e adicionado um inciso quanto a designação de um servidor do Previ apenas para redigir a ata. E por último a carga horária do Procurador Jurídico, passando de 20 horas para 40 horas, foi tirada de pauta, considerando que todos os conselheiros solicitaram informações quanto ao impacto financeiro, e como será cumprida a carga horário do advogado, tendo em vista que ele teria que desempenhar suas funções exclusivamente em se tratando de 40 horas, conforme prevê no Estatuto do Advogado em seu Art. 20 da Lei 8.906. Tais explicações serão apresentadas na próxima reunião que será agendada futuramente. Em seguida o Procurador passou a palavra ao atuário, que apresentou por meio de projeção de slides a Reavaliação Atuarial nº 1.343/2019, informou que o Custo Patronal teve um aumento de 0,08 totalizando 13,33 %, para o Plano de Amortização



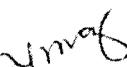
TERCEIRA ATA DO CONSELHO CURADOR

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se os Membros do Conselho Curador, desta Autarquia para deliberar sobre a pauta proposta pela Diretoria. Deliberação dos assuntos que ficaram pendentes na reunião do dia 25 de março de dois mil e dezenove (2019). Iniciou a reunião cumprimentando a todos e agradecendo a presença de todos, justificou sua falta na última reunião, devido ao falecimento da sua cunhada, esclareceu que pediu ao Procurador Jurídico conduzir a reunião naquela data. Continuou, falando sobre a reunião do dia 22 de janeiro, onde foi solicitado o aumento da carga horária Procurador Jurídico de 20 horas para 40 horas, e o Conselho Curador aprovou a solicitação conforme justificativa da demanda em ata no dia 22 de janeiro de 2019 e que no dia 25 de março o mesmo Conselho pediu para retirar da pauta para rediscutir o assunto com a Diretora, mesmo sem constar na ata do dia 25 de março de 2019 os conselheiros sugeriram que o aumento da carga horária do Procurador Jurídico fosse para 30 horas semanais e não de 40 horas semanais e solicitou o impacto financeiro e como seria o cumprimento da jornada de trabalho. No dia de hoje a Diretoria informou que a carga horária de 20 horas esta sendo devidamente cumprida e se aprovado as 30 horas também serão devidamente cumprida, apresentou o impacto financeiro que foi analisado e aprovado por todos os conselheiros as 30 horas semanais. Foi discutido na última reunião do dia 25 de março o artigo dezesseis os parágrafos terceiro e quarto da Lei 2295/2006 e foi aprovado por todos os conselheiros passando a ser o salário mínimo nacional e não o salário mínimo municipal como faz menção a Lei. Em relação aos representantes indicados pelos Poderes, Executivo e Legislativo para comporem os Conselhos Curador e Fiscal sejam servidores ativos dos respectivos Poderes. Corrijo o erro material constante na Ata de Reunião do dia vinte e cinco de março- onde se lê "José Marcelo Philippsen, Secretaria do Conselho Curador, Representante do Poder Legislativo", leia-se " José Marcelo Philippsen, Membro do Conselho Curador, Representante do Poder Legislativo". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas e oito minutos, da qual eu, Edna da Silva, secretaria, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os membros que permaneceram até a lavratura do mesmo. Ausente o Conselheiro Curador Francisco Sebastião Sachini

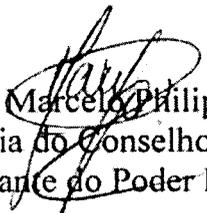


déficit Atuarial terá o valor 3.391.648,98 (três milhões trezentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), pagos por meio de Aporte Periódico. O déficit atuarial fechou com 228.314.887,59 (duzentos e vinte oito milhões trezentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta nove centavos. Fez uma explanação sobre os Investimentos e disse que a Carteira esta batendo a meta Atuarial. Disse que compensa aumentar o valor aplicado em Renda Variável. Quanto ao Fundo de Investimento São Domingos F.I. Imobiliário, administrado pela Foco DTVM, que foi apresentado Parecer, e concluiu que a rentabilidade foi de 163% (cento e sessenta e três por cento), nos últimos trinta e nove (39) meses, e se for vender não terá prejuízo, mas que a orientação é que permaneça até o segundo semestre. Encerrou a explanação de maneira satisfatória, a qual foi aprovada pelos membros do conselho curador. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos, da qual eu, Edna da Silva, secretaria, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido, segue assinado por todos os membros que permaneceram até a lavratura do mesmo. Ausente a conselheira Marcieli Rosangela Gomes Representante do Poder Legislativo que informou anteriormente que estaria em viagem nesta data, ausente também Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese Representante do Poder Executivo. O procurador Bruno Eduardo Hintz não permaneceu até o termino da reunião.


Francisco Sebastião Sachini
Membro do Conselho Curador
Representante dos Segurados


Roseli Tomaz dos Santos
Presidente do Conselho Curador


Edna da Silva
Representante do Poder Executivo
Secretaria do Conselho Curador

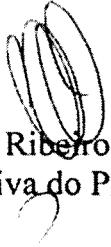

José Marcelo Philippsen
Secretaria do Conselho Curador
Representante do Poder Legislativo

Adriano

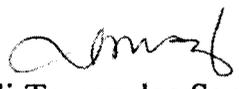
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

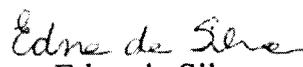
André



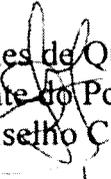
Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo
Diretora Executiva do PreviSinop



Roseli Tomaz dos Santos
Presidente do Conselho Curador



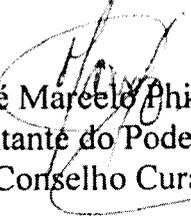
Edna da Silva
Representante do Poder Executivo
Secretaria do Conselho Curador



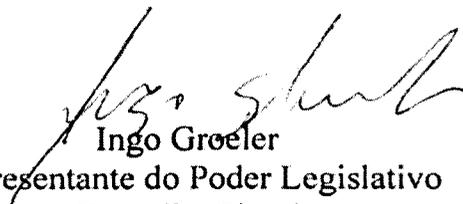
Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese
Representante do Poder Executivo
Conselho Curador

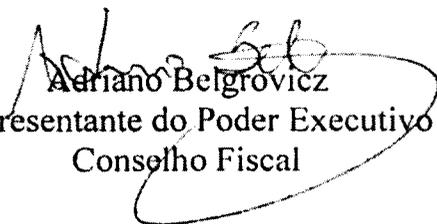


Marcieli Rosângela Gomes
Representante do Poder Legislativo
Conselho Curador



José Marcelo Philippsen
Representante do Poder Legislativo
Conselho Curador

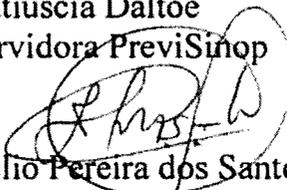

Ingo Groeler
Representante do Poder Legislativo
Conselho Fiscal

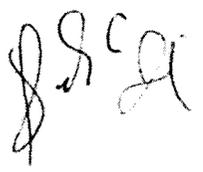
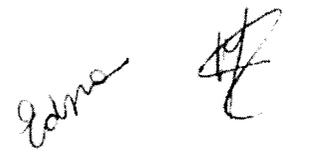

Adriano Belgrovicz
Representante do Poder Executivo
Conselho Fiscal

Ouvintes


Danilo Macri Monte
Representante do comitê de Investimento


Katiuscia Daltoé
Servidora PreviSinop


Helio Pereira dos Santos
Contador do PreviSinop



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 055/2019

Ao: Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2.295/2016, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

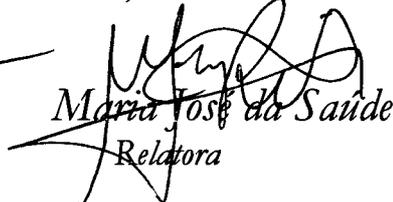
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2019


Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 019/2019

Ao: Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2.295/2016, de 13 de abril de 2016, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

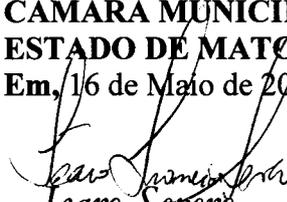
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

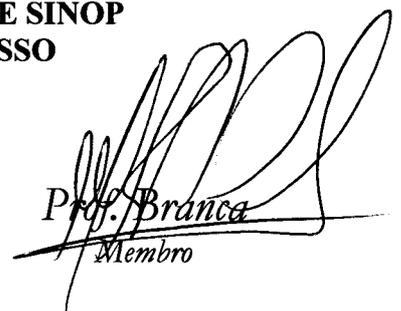
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2019


Joacir Testa
Presidente


Icaro Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 006/2019

Ao: Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei nº 2.295/2016, de 13 de abril de 2016, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2019


Ícaro Severo
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Heivaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

11 ABR. 2019

Saldo Kamelon

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 038 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Dispõe sobre envio de Projetos Executivos e Complementares de obras públicas em execução ao Legislativo Municipal de Sinop-MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os Projetos Executivos e Complementares de uma obra pública municipal, bem como todos os documentos apresentados ao processo licitatório pela empresa vencedora do certame, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de Sinop-MT.

§1º Os Projetos Executivos e Complementares deverão ser entregues em formatos físico e digital, e, os documentos da empresa vencedora, somente digital.

Art. 2º. Os documentos exigidos nesta presente Lei, deverão ser entregues à Casa de Leis de Sinop-MT no prazo máximo de 15 dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Art. 3º. Todas as medições e notas fiscais das obras em execução, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo de Sinop-MT em no máximo 15 dias, a contar da data da medição.

Art. 4º A Câmara Municipal de Sinop deixará à disposição na Secretaria Legislativa, a todos os vereadores, os documentos descritos nesta Lei, a partir da data de recebimento.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Abril de 2019

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>038 / 2019</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) em tela, tem como objetivo tornar acessível aos parlamentares, todos os projetos e documentos relacionados a uma obra pública licitada pelo Poder Executivo Municipal. Justifica-se a necessidade, haja vista que em inúmeros casos, este vereador que vos escreve, encontrou dificuldades para obter documentos de algumas obras, durante processo de fiscalização. Em alguns casos, os documentos foram negados por setores responsáveis.

Muitos destes documentos, deveriam ser lançados no Portal Transparência do Poder Executivo e no Geo Obras – Portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), mas infelizmente não tem sido assim. Ambos os sítios eletrônicos encontram-se defasados. No caso de notas fiscais, atualmente a Prefeitura Municipal de Sinop está lançando apenas a chave dela, o que inviabiliza o checar de valores e produtos adquiridos.

Dada a justificativa, esclareço ainda que uma vez aprovado por V. Exc^a., este projeto garantirá facilidades de acesso aos documentos pertinentes, mas principalmente de investigação das obras públicas deste município por nós, representantes do povo. Além disso, economizaremos na confecção de requerimentos e ofícios, em busca dos tais documentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Abril de 2019



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 056/2019

Ao: Projeto de Lei nº 038/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 038/2019**, de autoria do Vereador Leonardo Visera que **“Dispõe sobre o envio de projetos executivos e complementares de obras públicas em execução ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

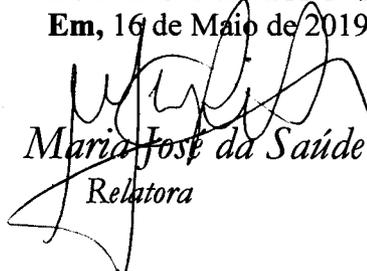
Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2019

Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 004/2019

Ao: Projeto de Lei nº 038/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 038/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera**, que **“Dispõe sobre o envio de projetos executivos e complementares de obras públicas em execução ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

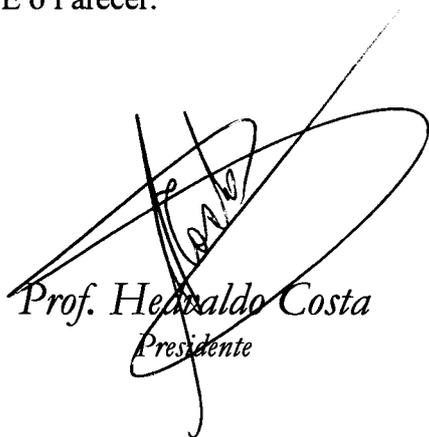
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.


Prof. Heivaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2019

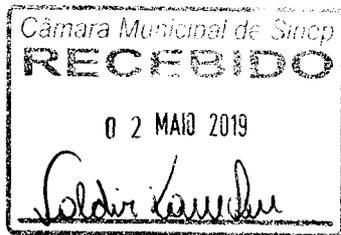

Joaninha
Relator


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 046 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, nos postos médicos, Unidades Básicas de Saúde - UBS ou Posto de Saúde Familiar - PSF, hospitais, clínicas, consultórios médicos e odontológicos da rede pública e privada do município de Sinop,MT.

I- A expedição de receitas digitadas em computadores exclui a utilização de códigos ou abreviaturas.

II- No rodapé dos receituários utilizados por médicos e dentistas deverá constar a obrigatoriedade desta Lei.

Art. 2º - A receita médica ou odontológica conterá obrigatoriamente as seguintes informações:

I- Nome, endereço e telefone do posto médico, da unidade básica de saúde, hospital, clínica ou consultório médico onde foi expedida a receita;

II – Nome e endereço do paciente;

III – Nome do medicamento indicado, e, sempre que possível, com a indicação do respectivo medicamento genérico;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>046 / 2019</u> |
|---|----------------------|

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

IV – forma de uso do medicamento, interno ou externo;

V – Concentração – dosagem;

VI – Forma de apresentação;

VII – Quantidade prescrita – número de caixas;

VIII – Dosagem;

IX – Período, dias de tratamento;

X – Assinatura do médico, com o respectivo carimbo constando o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 3º – Em casos pontuais, como a falta de equipamento ou energia elétrica, no momento do atendimento, o profissional da saúde a que se refere essa Lei, poderá emitir o receituário em letra de forma, legivelmente.

Art. 4º – O descumprimento das disposições desta Lei, por parte do médico ou odontólogo, será objeto de comunicação ao Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Odontologia, a que pertencer o profissional, para fins de aplicação da penalidade ao infrator, sendo que na primeira autuação caberá apenas uma advertência.

Art. 5º – O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder à fiscalização e aplicação da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 046 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Artigo 6º - O disposto nessa lei será regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Abril de 2019.**



Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 046 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Estudos realizados pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), revelam que 24% das pessoas que vão ao médico não sabem o que lhes foi prescrito. De acordo com a pesquisa, isso é resultado do distanciamento entre o paciente e o profissional de saúde. Mas, além de não entenderem o que foi dito durante a consulta, os pacientes sofrem com outro problema: a dificuldade em entender a letra do médico no receituário.

O Decreto 20.931, de 1932, em seu Art. 15, alínea B, diz que é dever dos profissionais da medicina escrever as receitas por extenso, legivelmente, em vernáculo (na língua própria do país), nelas indicando o uso interno ou externo dos medicamentos, o nome e a residência do doente, bem como a própria residência ou consultório.

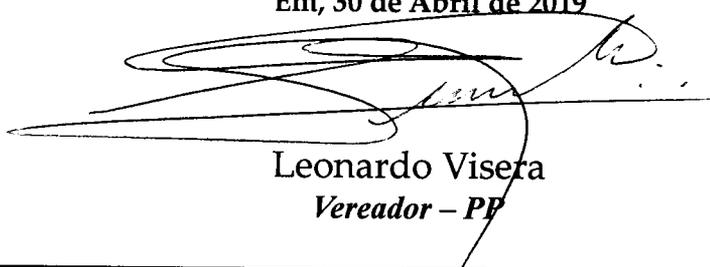
Em 1973, foi aprovada a Lei 5.991, que trata do comércio de medicamentos. Em seu artigo 35, ela descreve como deve ser feito um receituário médico: à tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível. O próprio Código de Ética Médica, no artigo 39, também condena a emissão de receitas ilegíveis. Recomenda, também, que o texto seja claro e legível.

Baseado nas normas existentes, o paciente que se sentir prejudicado pela ilegibilidade do receituário pode denunciar o médico ao Conselho Regional de Medicina.

O presidente do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, Eduardo Guerra, faz uma observação e afirma que “a receita legível é uma segurança, não só para o paciente, como para o próprio médico. Dependendo das consequências sofridas pelo paciente por causa de uma receita malfeita, uma reclamação dessas poderia até resultar na abertura de um processo ético-profissional”.

Diante do exposto, peço a sensibilidade dos senhores parlamentares para aprovação desta propositura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Abril de 2019**



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 057/2019

Ao: Projeto de Lei nº 046/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 046/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, no âmbito do Município de Sinop.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

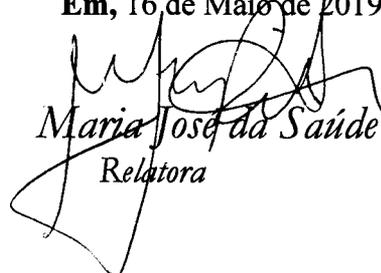
Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2019

Maria José da Saúde
Relatora


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 007/2019

Ao: Projeto de Lei nº 046/2019, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Maio de 2019, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 046/2019**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de receituários médicos e odontológicos digitados em computador, no âmbito do Município de Sinop.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

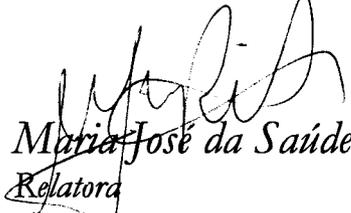
Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Maio de 2019


Icaro Severo
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora

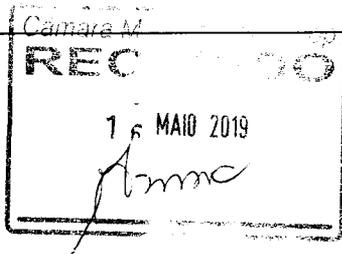

Prof. Hevaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 009/2019

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ E VEREADORES:

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso ao Sr. Joaquim Fernando dos Santos** pelos serviços prestados ao Município de Sinop e ao Estado através da música, o qual já gravou dois CDs, com doze faixas cada um, com músicas de sua própria autoria. Seu primeiro CD foi gravado com participação do Grupo Musical Novo Tempo, banda musical aqui de Sinop, já o segundo foi gravado no estúdio INCAR em Cuiabá, conveniado com a produtora Novo Disc de São Paulo.

A presente Moção de Aplausos representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pelo do Artista Joaquim Fernando dos Santos que leva a alegria e a descontração através da música aos munícipes de Sinop e Região.

Aginaldo Rods
Aginaldo do Alto da Glória
Vereador PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Maria José da Saúde
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Profª Branca
Profª Branca
Vereadora - PR

Profº Hedvaldo Costa
Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR

João Honório Severo
João Honório Severo
Vereador - PSD

Remídio Kuntz
Remídio Kuntz
Vereador PR

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador MDB

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>010 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a Elaine Dione, gerente de Graduação e Extensão da UFMT/Sinop pela organização da Jornada Cultural da UFMT em Sinop, nos dias 24, 25 e 26 de abril.** Pela primeira vez a abertura da Temporada Cultural e Artística da Universidade Federal de Mato Grosso foi realizada em Sinop e reuniu especialmente artistas locais, além de estaduais, em mostras, exposições, palestras, mesas redondas e oficinas gratuitas e abertas a toda a sociedade sinopense. Durante os três dias Sinop foi invadida pelo melhor das artes plásticas, artesanato, cinema, fotografia, literatura, gastronomia, entre outros. Alunos das escolas públicas visitaram a Jornada guiados pelas professoras e pelos artistas e puderam ter contato com a diversidade cultural de Mato Grosso que está ao alcance das mãos. A sociedade pode participar de oficinas com artistas renomados da capital mato-grossense de forma totalmente gratuita, assim como teve acesso aos melhores artistas de Sinop e de nossa região. Mesas de debates foram abertas com objetivo de engrandecer ainda mais cada vertente da cultura. A Jornada foi uma semente plantada no solo fértil de Sinop e após sua finalização já começa a crescer com o planejamento da segunda edição para o ano de 2020. Por ser uma defensora e propagadora da cultura de Sinop e em Sinop Elaine e toda equipe organizadora da Jornada Cultural merecem todas as honrarias, incluindo o reconhecimento desta Casa de leis, por isso encaminhamos a presente **Moção de Aplauso a Elaine Dione, da UFMT/Sinop.**

Prof. Herivaldo Costa
Vereador - PR

RENILDO KUNTZ
VEREADOR - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de março de 2019

Dilmar Catelegaro
Vereador - PSDB

Marco Franco Severo
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Vereador - PDT

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB

Tony Lennon
Vereador - MDB

Lindomar Guida
Vereador - MDB

PROF. BRANCA
Vereadora - PR

Leonardo Visera
Vereador - PP

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 011 / 2019
--	---	---------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos cantores Wesley Mtchaell e Kelli Cristina** por conquistarem o 1º lugar na categoria **Música Gaúcha do IV FEMUSTER - Festival de Músicas** em Terra Nova do Norte-MT, nos dias 02, 03 e 04 de maio. Os cantores já atuam em Sinop há mais de 10 anos, cantando como dupla e também com o Grupo Pegada. O talento de ambos levou-os a participar do festival em Terra Nova do Norte, competindo com 80 músicos de todo o estado. A dupla participou em duas categorias, MPB e Gaúcha. O público ovacionou os cantores nas duas categorias e até mesmo os jurados aplaudiram em pé. Ao fim dos três dias de competição Wesley Mtchaell e Kelli Cristina receberam o troféu de primeiro lugar na categoria Musica Gaúcha, além de um prêmio em dinheiro. Por levarem o nome de Sinop ao Norte do estado através de seu talento musical merecem todas as honrarias, incluindo o reconhecimento desta casa de leis, por isso encaminhamos a presente **Moção de Aplauso aos cantores Wesley Mtchaell e Kelli Cristina**.

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de maio de 2019

Profª Brenca
Vereadora - PR

Tony Lennon
Vereador - MDB

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB

José Neto
Vereador - PDT

Paulo Francisco Severo
Vereador - PSDB

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Arnaldo do Alto da Glória
Vereador PR

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Joaquina
Vereador - PMDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Lindomar Guida
Vereador MDB

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

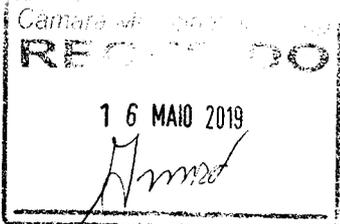
Leonardo Visgra
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>084</u> / 2019
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações:

- 1. O Centro de Reabilitação - CER II, recebe recursos para a concessão e dispensação de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção? Qual o valor que recebe? Qual a origem dos Recursos?*
- 2. Por que o Centro de Reabilitação - CER II, não faz a concessão e dispensação de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção?*
- 3. Quantos municípios são pactuados com Sinop para o uso do Centro de Reabilitação - CER II? Relação dos Municípios pactuados e os valores que cada um repassa para custeio.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Camara Municipal Sinop RECEBIDO 16 MAIO 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>310 / 2019</u></p>
--	--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sra
Veridiana Paganotti Secretaria Municipal de
Educação a necessidade da extensão dos
horários de atendimento as creches municipais.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra Veridiana Paganotti Secretaria Municipal de Educação a necessidade da extensão dos horários de atendimento as creches municipais, para que as crianças permaneçam na creche por período integral, impedindo que os responsáveis pela subsistência da família tenham que abandonar seus postos de trabalho em razão da injusta omissão governamental, a quem compete assegurar o direito à educação infantil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>311</u> / 2019
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese – Secretario de Obras, a necessidade da
instalação de um parque infantil no canteiro
central da André Maggi entre as Avenidas dos
Pinheiros e Avenidas Perimetral Norte.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretario de Obras, a necessidade da instalação de um parque infantil no canteiro central da André Maggi entre as Avenidas dos Pinheiros e Avenidas Perimetral Norte.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

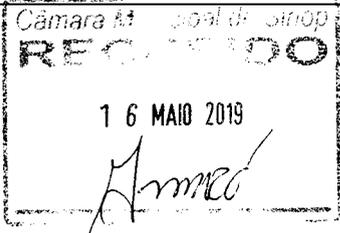
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>312, 2019</u>
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

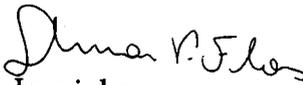
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e o Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar trabalhos de limpeza e manutenção da academia pública do bairro Recanto dos Pássaros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar trabalhos de limpeza e manutenção da academia pública do bairro Recanto dos Pássaros, localizada na Avenida Amélia.

A presente propositura objetiva proporcionar melhorias no local destinado à prática de exercícios físicos pelos moradores da região, tendo em vista que atualmente a estrutura carece de limpeza, manutenção da parte gramada, bem como pintura dos equipamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joaquina
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 MAIO 2019 <i>Joaninha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>313 / 2019</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar campanha informativa sobre a ectasia corneana não inflamatória (Ceratocone).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de realizar campanha informativa sobre a ectasia corneana não inflamatória (Ceratocone).

A presente propositura tem por objetivo promover ampla divulgação a respeito da doença ocular, que consiste basicamente no descolamento da retina ocular e que geralmente manifesta-se no início da puberdade. O diagnóstico precoce não impede que a doença evolua, porém, na maioria dos casos, ela permanece na fase mais simples, podendo ser resolvida com o uso de óculos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

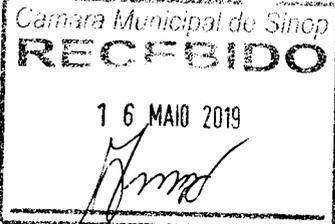
Joaninha
Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>314/2019</u>
--	---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Municipal de Saúde, a necessidade de concessão e dispensação de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção aos pacientes do Centro de Reabilitação - CER II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Municipal de Saúde, a necessidade de concessão e dispensação de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção aos pacientes do Centro de Reabilitação - CER II.

Indico a necessidade de concessão e dispensação de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção aos pacientes do CER II, já que em função da ausência desses serviços muitas pessoas com deficiência, inclusive crianças, são obrigadas a deslocar –se para Cuiabá, causando transtornos e agravos à sua condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

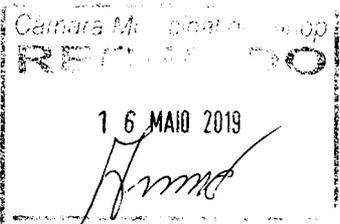
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>315, 2019</u>
---	--	---------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

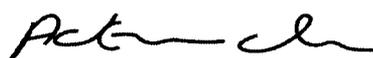
Indico à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de um profissional Terapeuta Ocupacional para atender à equipe mínima do Centro de Reabilitação - CER II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de um profissional Terapeuta Ocupacional para atender à equipe mínima do Centro de Reabilitação - CER II.

Indico a necessidade de contratação de um profissional Terapeuta Ocupacional para atender à equipe mínima do CER II, já que atualmente existe apenas um profissional Terapeuta atendendo no regime de 6 (seis) horas diárias, ficando assim, comprometido o atendimento no período posterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>316 / 2019</u>
--	--	---	----------------------

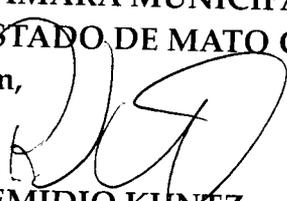
Autor: VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de refazer a pintura das faixas de pedestres nas Ruas Colonizador Ênio Pipino e João Pedro Moreira de Carvalho.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de refazer a pintura das faixas de pedestres nas Ruas Colonizador Ênio Pipino no Bairro São Cristóvão, e João Pedro Moreira de Carvalho no Bairro Menino Jesus I, próximo ao viaduto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>317,2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORES: REMÍDIO KUNTZ E AGNALDO DO ALTO DA GLÓRIA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Exmo. Sr. João Batista - Deputado Estadual por Mato Grosso, a necessidade de asfaltar a Estrada Municipal Ângela.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Exmo. Sr. João Batista - Deputado Estadual por Mato Grosso, a necessidade de asfaltar a Estrada Municipal Ângela, localizada na região do Alto da Glória, a partir da BR 163 até a Penitenciária Osvaldo Florentino Leite (Ferrugem).

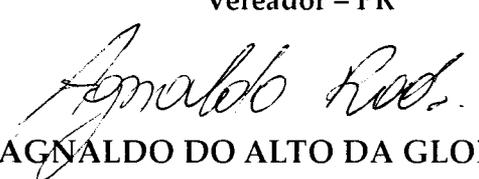
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


REMÍDIO KUNTZ

Vereador – PR


AGNALDO DO ALTO DA GLORIA

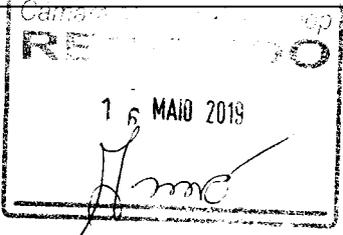
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>318, 2019</u>
--	---	--	---------------------

Autor: Vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Sinop Mato Grosso, a necessidade de efetuar limpeza das valas de escoamento de águas das chuvas, na Avenida das Itaúbas, espaço entre as Avenidas dos Jequitibás e Avenida dos Pinheiros, Avenida dos Ingás, espaço que compreende da Avenida das Embaúbas para Avenida Dom Henrique Froehlich, Avenida dos Jequitibás até Avenida dos Pinheiros, prosseguindo na Avenida dos Pinheiros da Avenida André Maggi até a Rua das Avencas próximo ao Parque Florestal.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Sinop Mato Grosso. A necessidade de limpeza das valas de escoamento das águas das chuvas, na Avenida das Itaúbas, entre Avenida dos Jequitibás e Avenida dos Pinheiros, limpeza das valas da Avenida dos Ingás, espaço que compreende, Avenidas das Embaúbas até Avenida Dom Henrique Froehlich. Limpeza de valas da Avenida dos Jequitibás até Avenida dos Pinheiros. Limpeza das valas de escoamento de águas das chuvas também na Avenida dos Pinheiros, entre Avenida André Maggi e Rua das Avencas próximo do Parque Florestal. O referido pedido tem como objetivo evitar proliferação de insetos transmissores de doenças, pois entendemos que a manutenção e limpeza das valas, contribuí para deixar a cidade ainda mais atraente, bem como também oferece mais comodidade e conforto a população que trabalha e reside nessas proximidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE MAIO DE 2019.

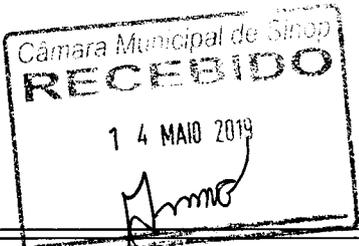

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>319 / 2019</u>
--	---	--	----------------------

AutoxVEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de estabelecer normas para posse responsável dos animais domésticos com identificação, esterilização e outros no Município de Sinop, e dá outras providências, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de estabelecer normas para posse responsável dos animais domésticos com identificação, esterilização e outros no Município de Sinop e dá outras providências, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA
-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutovVEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

ANTEPROJETO DE LEI

Estabelece normas para posse responsável dos animais domésticos com identificação, esterilização e outros no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º É dever de cada cidadão a posse responsável sobre seus animais domésticos, nos termos da Lei Federal 9.605/98.

Parágrafo Único. Define-se como animais domésticos, todos aqueles que possuem características apropriadas para convivência com seres humanos e que tenham autorização do IBAMA para serem criados em residências particulares e cumpre as normas das leis municipais.

Art. 2º É caracterizado como abandono animal, aquele que estiver mais de 48 horas fora do controle do seu dono.

Parágrafo Único. Caracteriza-se como abandono do animal doméstico que estiver sem a proteção do dono em logradouros públicos ou áreas particulares.

Art. 3º É obrigatória a identificação de animais domésticos nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. A identificação dos animais domésticos torna-se obrigatória a partir da publicação desta lei, sendo primeiramente identificado através de placas de inox contendo o nome do animal, sexo, nome do tutor e telefone, até ocorrer a chipagem que se tornará obrigatória após 12 meses da publicação dessa lei.

Art. 4º A chipagem é de responsabilidade do proprietário do animal, sendo que a implantação do microchip deverá ser realizada com agulhas e aplicadores específicos para este fim, individuais e estéreis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autov VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

§ 1º A implantação deverá ser feita por via subcutânea na região dorso-caudal do pescoço entre as escápulas.

§ 2º O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e passível de ser detectado por leitores universal.

§ 3º O serviço de chipagem deverá ser realizado sob a supervisão de Médico Veterinário devidamente registrado ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso- CRMV-MT.

Art. 5º Todo animal doméstico disponibilizado para comercialização deve estar chipado previamente à transação.

§ 1º Cães e gatos possuem proprietários, negociados ou adotados anteriormente à data de publicação desta Lei e já vivendo em sua residência definitiva, deverão ser chipados em até (doze) meses após a publicação da presente Lei.

§ 2º Cães e gatos cujos proprietários recebam benefícios sociais provenientes do Governo Federal, Estadual ou Municipal, devidamente comprovados, terão direito à chipagem gratuita, através do Programa Municipal de Controle e Zoonoses que será implantado de forma imediata.

§ 3º Em caso de mudança de proprietário do animal é de responsabilidade do adquirente a atualização do cadastro eletrônico relacionado à chipagem, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da transação.

Art. 6º O médico Veterinário que supervisionar a chipagem deverá preencher uma ficha cadastral padronizada pela Vigilância Ambiental departamento vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e devera entregá-la ao departamento em até 30 (trinta) dias do ato da chipagem cujas informações servirão como base para o Cadastro Municipal de Animais de Companhia.

Art.7º A castração ou esterilização dos cães e gatos é opcional, sendo que os proprietários que recebam benefícios sociais provenientes do Governo Federal, Estadual ou Municipal, devidamente comprovados, terão direito ao serviço de forma gratuita, através do Programa Municipal de Zoonoses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autov VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art.8º No procedimento de esterilização de cães e gatos serão utilizados meios e técnicas de menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Quando da realização da esterilização, compete ao profissional responsável pelo procedimento incluir tal informação no cadastro eletrônico do animal.

Art. 9º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e parcerias com outros municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para execução dos objetivos dessa Lei.

Art. 10º Todo animal de grande porte ou guarda, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guias adequadas ao seu tamanho e porte, e por pessoas com idade e capacidade suficientes para controlar seus movimentos.

Parágrafo Único. Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de focinheira, quando os animais de grande porte ou guarda estiverem sendo conduzidos em vias e logradouros públicos.

Art. 11º O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

Art. 12º O Poder Público poderá destinar espaços, nas áreas públicas, para permanência ou circulação de animais soltos, desde que acompanhados pelo proprietário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autox VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art. 13º É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, protetoras de animais, em estabelecimentos ou locais previamente autorizados pela Administração Pública Municipal.

§ 1º Todos os cães e gatos deverão estar devidamente cadastrados e chipados, esterilizados e vacinados para o controle de endo e ectoparasitas, bem como submetidos ao esquema de vacinação contra raiva e doenças, conforme respectiva faixa etária.

§ 2º Para identificação da entidade promotora do evento é obrigatória a existência de uma placa, em local visível, contendo nome da entidade e telefone de contato.

§ 3º Lojas de cães e gatos oriundos de clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários poderão promover doações de animais em seus estabelecimentos, com prévia e específica autorização do Poder Público, atendidas as determinações do caput e do §1º deste artigo.

Art. 14º No ato da doação os cães e gatos já devem estar chipados, providenciando-se o cadastramento vinculado o mesmo ao nome do novo proprietário, cujas informações devem ser encaminhadas em até 02 (dois) dias úteis à Vigilância Ambiental, para registro do Programa Municipal de Zoonoses.

Art. 15º Na manutenção e alojamento de animais deverá o responsável:

I - assegurar-lhes adequadas condições de bem-estar, saúde, higiene, circulação de ar, garantindo-lhes comodidade, proteção contra intempéries e ruídos excessivos em ambiente com dimensões apropriadas ao seu porte e número, de forma a permitir-lhes livre movimentação.

II - assegurar-lhes alimentação e água na frequência, quantidade e qualidade adequadas a sua espécie, assim como o repouso necessário.

III - manter limpo o local em que ficarem os animais, providenciando a remoção diária e destinação adequada de dejetos e resíduos deles oriundos.

IV - providenciar assistência médico-veterinário comprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

V - evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal.

Parágrafo único. É proibida a exposição de animais, ainda que separados por baias, em vitrines de exposição com acesso direto a logradouros públicos ou corredores de circulação de pessoas em centros comerciais similares.

Art. 16° Todo canil ou gatil comercial deverá estar devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-MT, sendo obrigatória a responsabilidade técnica pelo médico veterinário.

Art. 17° É vedado:

I - comercializar animais em vias e logradouros públicos, salvo prévia e expressa autorização do Poder Público;

II - abandonar animais em áreas públicas ou privadas;

III - distribuir animais a título de brinde, sorteio ou em situações congêneres;

IV - utilizar qualquer animal em situações que caracterizem maus tratos, constrangimento, violência ou prática que viole a integridade física, que provoque descontrole ou mal-estar, sob qualquer pretexto;

Art. 18° Fica também vedado, no âmbito municipal, o extermínio de cães e gatos para afins de controle populacional pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia, permitida nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutoV VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

§ 1º Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que oferece risco à saúde pública, o animal que se encontre na situação prevista no caput poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo integral de responsabilidade.

§ 2º No caso específico do animal cão, estar acometido com a doença leishmaniose, esta deverá estar confirmada por 02 (dois) exames laboratoriais, e ainda com laudo emitido por Médico Veterinário do Município, sendo que a eutanásia somente poderá ocorrer com o consentimento expresso do tutor do animal.

Art. 19º Os cães guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público e coletivo.

Parágrafo único. O portador do cão guia obrigatoriamente deverá portar documento que comprove a habilitação do animal para este mister.

Art. 20º É de inteira responsabilidade dos guardiões dos animais, mantê-los alojados em locais em que fiquem impedidos de fugir ou agredir outros animais ou pessoas.

I - O guardião responde civil e criminalmente pelos atos práticos por seu animal que causar dano a outros animais ou pessoas.

Art.21º Em qualquer imóvel onde houver animal bravo devera ser afixado placa comunicando sua existência, de maneira ostensiva, em local visível ao publico, com tamanho não inferior ao retângulo de 30cm por 45cm.

Art.22º A critério da autoridade que verificar a infração da presente lei será imposta qualquer das penalidades a seguir:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração e multa;

IV - interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais e estabelecimentos e multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Parágrafo único. As penalidades serão aumentadas em dobro, se ocorrer morte do animal.

Art.23° As infrações aos dispositivos da presente Lei classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - graves, aquelas onde for verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssima, aquelas em que forem verificadas duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art.24° A advertência será formalizada pelo agente fiscalizador em infrações consideradas leves.

Art.25° A pena de multa será aplicada em infrações consideradas graves gravíssimas e nos seguintes valores pecuniários:

I - infrações graves, de 80 UR's a 200 UR's;

II - infrações gravíssimas, de 200 UR's a 500 UR's.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

Art.26° São circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não pode ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - quando o infrator, por espontânea vontade e imediatamente, procurar reparar ou minorar os danos à saúde e ao bem - estar do animal ocorridos em consequência do ato lesivo que lhe foi imputado;

III - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

IV - ser o infrator adotante de animal ou ter dado lar temporário ao animal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutovVEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art.27° São circunstâncias agravantes:

- I - ser o infrator reincidente;
- II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
- III - o infrator coagir ou incitar outrem para a execução material da infração
- IV - ter a infração consequências calamitosas à população à saúde e ao bem - estar animal;
- V - se, tendo conhecimento de ato lesivo aos animais e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providencias de sua alçada, tendentes a evitá-lo.

Art.28° A apreensão dos animais, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no momento da infração obedecerão ao seguinte:

- I - os animais, os instrumentos, os equipamentos, os veículos e os objetos serão apreendidos no momento da infração, lavrando - se o respectivo termo;
- II os animais apreendidos terão a seguinte destinação:
 - a) Devolvidos a seus detentores, mediante o pagamento da respectiva multa e, se for o caso, de assinatura de Termo de Ajuste de Conduta;
 - b) Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas na alínea anterior, o órgão fiscalizador poderá confiar os animais a um fiel depositário;
 - c) Colocados para adoção responsável, após um período de 20 (vinte) dias, sem que haja seu resgate por seu tutor, após castração, vacinação antirrábica e teste diagnostico negativo de leishmaniose, sendo ainda necessário a avaliação e emissão de parecer técnico exarado por Médico Veterinário quanto a saúde do animal;
 - d) Eutanásia devidamente procedida por Médico Veterinário do Município em conjunto com o Médico Veterinário indicado por uma das instituições de utilidade pública e sem fins lucrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutoVEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

- e) O cão ou gato que tenham, comprovadamente, sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo não serão devolvidos ao seu responsável, devendo ser esterilizados e disponibilizados para adoção.

III - os equipamentos e demais instrumentos utilizados na prática da infração serão doados a instituições científicas, culturais, educacionais e beneficentes, pública ou privadas, de utilidade pública e sem fins lucrativos, após prévia avaliação de sua utilização.

IV - os veículos apreendidos e utilizados na prática da infração serão devolvidos a seus respectivos proprietários, mediante pagamento da multa, despesas de depósito, se for o caso, e assinatura de Termo de Ajuste de Conduta.

§ 1º A eutanásia referida na alínea "d", do inciso II, se dará exclusivamente nos casos:

- I - doença incurável comprovada e que cause sofrimento;
- II - estado terminal, que cause sofrimento.

§ 2º A eutanásia após atendida as exigências do parágrafo anterior, somente será realizada, após parecer técnico emitido por Médico Veterinário do Município em conjunto com o Médico Veterinário indicado por uma das instituições de utilidade pública e sem fins lucrativos.

§ 3º Caso o Médico Veterinário indicado por uma das instituições de utilidade pública e sem fins lucrativos, adote posicionamento contrário a eutanásia, o animal será entregue para a instituição que este representa, através do termo de adoção responsável.

§ 4º Em todos os casos de eutanásia, realizados pelo Município, será facultado o acesso aos documentos pelas entidades de proteção animal, pelos tutores ou responsáveis pelo animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:
VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art.29° A interdição do estabelecimento, parcial ou total, temporária ou permanente, poderá ser aplicada quando a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo as prescrições legais ou regulamentares.

Art.30° As autoridades municipais e as associações protetoras de animais deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.

Art.31° O Poder Público realizará campanhas educativas, incluindo a temática na agenda escolar, observando o disposto nesta Lei:

I - visando à prevenção do abandono e da superpopulação de animais;

II - conscientização a população da necessidade da posse responsável e do controle reprodutivo de animais;

III - estimulando a adoção de animais abandonados;

IV - destacando a importância da identificação dos animais;

V - divulgando que maus-tratos aos animais é crime.

Art.32° O Poder Público poderá como forma de incentivo a Adoção, Apadrinhamento e Lar Temporário dos animais em situação de risco a conceder desconto no IPTU aos munícipes que se candidatarem através de documento por escrito encaminhado a Vigilância Ambiental onde assinará um Termo de Responsabilidade como o animal ficando sujeito a fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutovVEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art.33° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 34° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 35° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Apesar do grande número de abandono de cães, esse não é o único problema. Fora as questões de necessidades fisiológicas, existem práticas de cidadania que quando exercidas podem contribuir e muito para bem estar do animal. Uma das práticas é a castração, que além de prevenir o bicho de complicações em sua saúde, elimina o risco de reproduções indesejadas, um grande problema que só aumenta o número de animais nas ruas e vem sendo discutido pelas organizações protetivas.

Buscando uma solução, a presente Lei prevê a disciplina da propriedade, da criação, da guarda, do transporte e do uso de animais e, por fim, punir quem não age de acordo.

Responsabilidade e carinho são os principais cuidados para diminuição de animais abandonados. Um dono responsável adota, vacina, castra, coloca placa de identificação no animal, recolhe dejetos nas ruas, enfim, são práticas que parecem óbvias, mas ainda são pouco exploradas na sociedade. Responsabilidade e carinho são os principais cuidados para diminuição de animais abandonados.

Diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

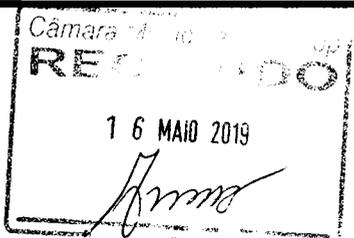
Em,


-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 320 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Fernando Lima – Coordenador Regional das Águas de Sinop, ao Sr. Jaime Luiz Dalastra – Diretor Presidente da AGER e à Sra. Juliana Torres Baptista – Diretora de Gestão do PROCON de Sinop, a necessidade de alteração do prazo das novas ligações junto a rede de água, de 60 (sessenta) dias para 05 (cinco) dias após a solicitação do usuário.

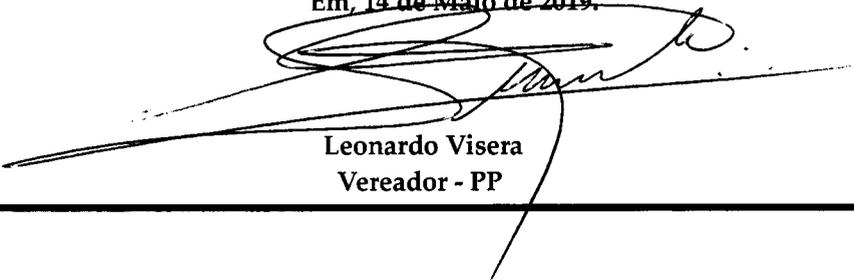
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Fernando Lima – Coordenador Regional das Águas de Sinop, ao Sr. Jaime Luiz Dalastra – Diretor Presidente da AGER e a Sra. Juliana Torres Baptista – Diretora de Gestão do PROCON de Sinop, a necessidade de realizar as novas ligações junto a rede de água, de 60 (sessenta) dias para 05 (cinco) dias após a solicitação do usuário.

As ligações de água do município, após solicitadas, estão demorando até 60 (quinze) dias para serem atendidas pela empresa Águas de Sinop. Atendendo a pedido da população, que registrou sua indignação com a referida demora é que vimos colocar a necessidade de agilizar esse processo. A solicitação é feita porque existe a necessidade urgente de uso da água.

Ano passado emitimos a indicação 733/2018, solicitando que a empresa reduzisse de 15 (quinze) dias para 05 (cinco) dias o prazo para novas ligações, mas ao invés de melhorar os serviços prestados, piorou, passando de 15 (quinze) dias para 60 (sessenta) dias.

Diante do exposto, solicito que a demanda seja atendida, para beneficiar os moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Maio de 2019.


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>321, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade de reparar a iluminação pública do lado par da Avenida dos Pinheiros, entre a Rua das Avencas e a Rua das Orquídeas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de reparar a iluminação pública do lado par da Avenida dos Pinheiros, entre a Rua das Avencas e a Rua das Orquídeas.

Essa indicação se faz necessária devido ao trecho ser muito escuro e estar localizado aos fundos do Parque Florestal, o que facilita a ação de vândalos que podem se esconder na mata.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16.05.2019

ÍCARO FRANCO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>322, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de disponibilizar bancos na área externa da UBS Jardim Paraíso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de disponibilizar bancos na área externa da UBS Jardim Paraíso.

A indicação solicita essa simples benfeitoria a pedido do Sr. Sérgio Rosa, que destaca que os usuários, em sua maioria pais com filhos pequenos e idosos, necessitam chegar muito cedo à UBS para agendarem suas consultas, se obrigando a aguardarem em pé.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16.05.2019

ÍCARO FRANCIO SEVERO

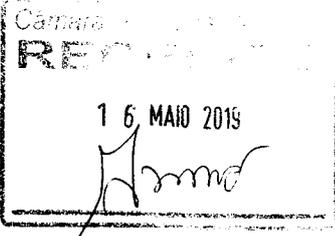
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 323, 2019
---	---	--------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade construção de uma academia ao ar livre com play groud na praça existente no Jd. Primaveraes.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, demonstrando-lhes a necessidade de implantar uma academia ao ar livre com play groud na praça existente no Jardim Primaveraes no patio do ginasio de esportes (antiga feira).

O pleito justifica-se devido a falta de um espaço adequado para prática de exercícios pelos munícipes residentes em tal localização, portanto o pleito tem por finalidade trazer melhoria de vida aos moradores do local supra mencionado (sugestão; praça existente na Rua das Primaveraes esquina com Rua das Salvias).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>324, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade construção de uma academia ao ar livre com play ground na praça existente no Jd. São Cristóvão, em frente a Igreja Católica São Cristóvão.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e a Sra. Veridiana Paganotti, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, demonstrando-lhes a necessidade de implantar uma academia ao ar livre com play ground na praça existente no Jd. São Cristóvão, em frente a Igreja Católica São Cristóvão.

O pleito justifica-se devido a falta de um espaço adequado para prática de exercícios pelos munícipes residentes em tal localização, portanto o pleito tem por finalidade trazer melhoria de vida aos moradores do local supra mencionado (grande São Cristóvão, sugestão; praça existente na Rua das ao lado do Machado Super Center e em frente a Igreja São Cristóvão).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>325 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de reformar e construir a calçada com piso tátil no entorno Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de reformar e construir a calçada com piso tátil no entorno Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

Essa é uma reivindicação da reitoria, professores e alunos, posto que cada vez mais a Unemat atende pessoas com a mobilidade reduzida e esses pisos têm, como serventia, auxiliar a caminhada das pessoas, sejam elas deficientes visuais, crianças, idosos. Como revestimento de chão, os pisos táteis não funcionam sozinhos e sim com uma composição de peças que caracterizam uma caminhada segura e com autonomia. Deve-se evitar de todas as maneiras guiar o deficiente visual a áreas sem saída ou que possam oferecer perigo. Todo obstáculo deve estar devidamente sinalizado com o piso tátil de alerta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR

Joaquina
Vereador - PMDB

Profº Heitoraldo Costa
Vereador - PR

Professora Branca
Vereadora - PR

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

José de Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>326</u> / 2019
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Roberto Trevizan – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de instalação de faixa de pedestre elevada (lombo faixa), ou faixa com sinalização/semáforo com botoeira (foto anexa) para pessoas com deficiência motora, visual e auditiva, nas vias de acesso à Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, ao Sr. Roberto Trevizan – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de instalação de faixa de pedestre elevada (lombo faixa), ou faixa com sinalização/semáforo com botoeira (foto anexa) para pessoas com deficiência motora, visual e auditiva, nas vias de acesso à Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

Essa é uma reivindicação da reitoria, professores e alunos, posto que cada vez mais a Unemat atende pessoas com a mobilidade reduzida e por tratar-se de um local com grande tráfego de pessoas. Portanto essa medida melhoraria muito a segurança e evitaria os riscos com atropelamentos e acidentes, visto ser iminente o risco de acontecimentos desta natureza naquela área.

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

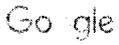
Joaquina
Vereador - PMDB

Professora Branca
Vereadora-PR

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Prof. Heivaldo Costa
Vereador - PR

Joacir Testa
Vereador - PDT



Semáforo para pessoas com mobilidade reduzida é instrumen

Todas Imagens Shopping Notícias Vídeos Mais Configurações Ferramentas

SafeSearch

gráfico espaços travessia deverão cri uma iluminação sinalize fortaleza pedestres acessibilidade calçada veículo estatuto



Contra regulamentação padrões para semáforos para pessoas com mobilidade reduzida



Três direitos dos pedestres que podem ser esquecidos



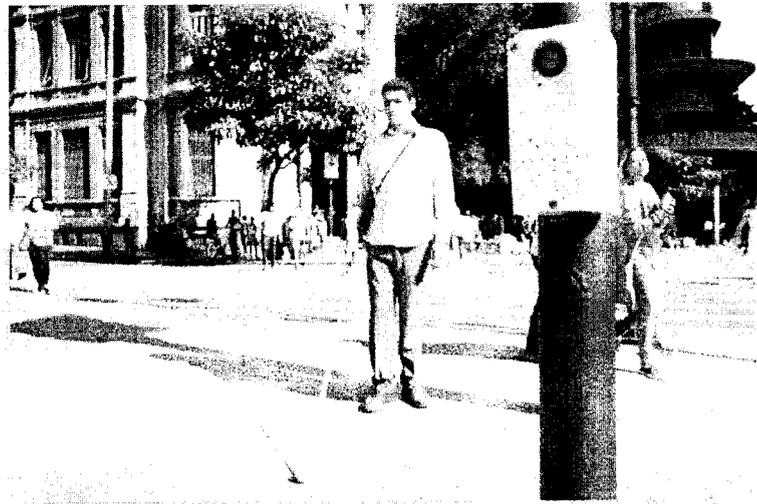
Confira na íntegra o estatuto do pedestre



Estatuto do Pedestre de São Paulo e Rua

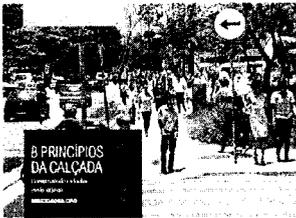


Estatuto do P

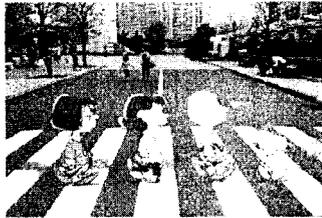


620 x 413 - A. ... Saiba mais ... Créditos da imagem

Handwritten signature



Estatuto do Pedestre de São Paulo e Ru



Conheça o Estatuto do Pedestre de S Paulo



Três direitos dos pedestres que podem ser



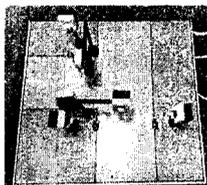
Três direitos dos pedestres que podem...



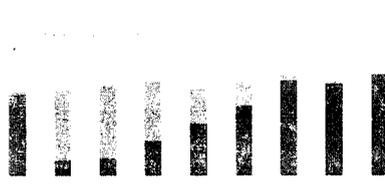
faixa de pec



faixa de pedestre - Curitiba



Semáforo inteligente o ac



VILASEGURA



DIGITE O TÍTULO DA TESE]



Semáforo intelligen

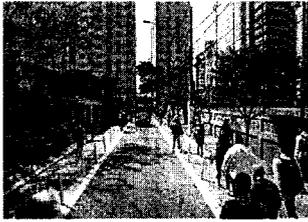
Handwritten signature



Semáforo para pessoas com mobilidade reduzida é instrumen

- Todas
- Imagens
- Shopping
- Notícias
- Vídeos
- Mais
- Configurações
- Ferramentas
- SafeSearch

- gráfico
- espaços
- travessia
- deverão
- ref
- organização
- sinalize
- fortaliza
- condutor
- acessibilidade
- caçada
- veículo
- estatut



Três direitos dos pedestres que podem se



Confira na íntegra o estatuto do pedes



Estatuto do Pedestre de São Paulo e Ru



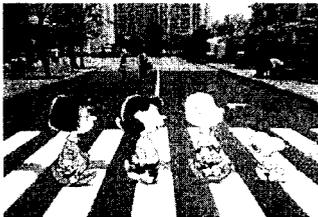
Estatuto do Pedestre de São Paulo e Ru



Semáforo intel



800 + 4211 - semáforo para pessoas com mobilidade reduzida - Saiba mais



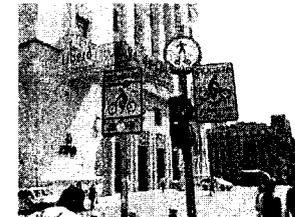
Conheça o Estatuto do Pedestre de S.Paulo



Três direitos dos pedestres que podem ser



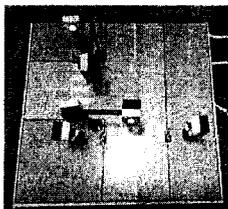
Três direitos dos pedestres que pode



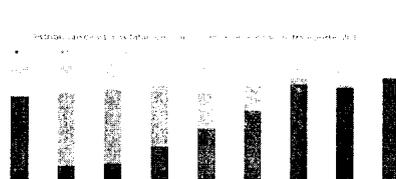
faixa de pedestre - Cidade ape



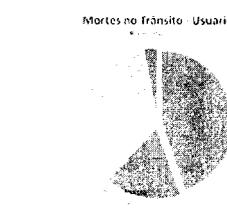
faixa de pedestr



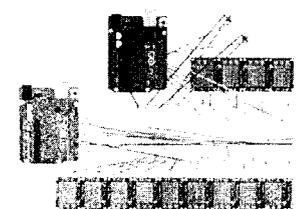
Semáforo inteligente e acessibilidad



VIDASEGURA



DIGITE O TÍTULO DA TESE



Semáforo inteligente e acessibilidad

mobilidade urbana

sinal sonoro

deficientes visuais

tangará

prefeitura

pedestres

travessia

itapeva

smt

botoeiras auxiliam

instala



Entenda o ciclo verde das botoeiras dos semáforos



Semáforos com botoeiras para pedestre



Semáforos com botoeira sonora para pe



Semáforos com botoeiras para pedestre



SMT in

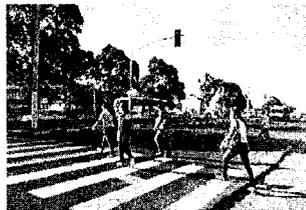


631 x 362

Handwritten signature or mark.



Mais segurança: SMT instala semáforo...



Mais segurança: SMT instala semáforos



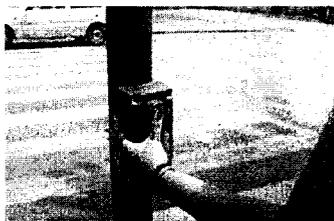
Cuiabá instala semáforos com botoe



Acorda Cidade | Dilton Coutinho - SMT



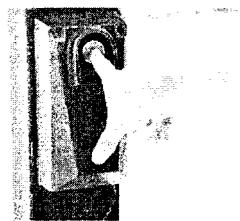
SMUR começara



Diretoria de Trânsito quer padronizar sistema de sem...



Secretaria de Mobilidade Urbana implanta ...



Semáforos com botoeiras auxiliam pedestres na trav



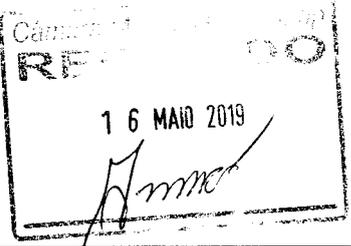
Strans instala semáforo com botoeir



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>327, 2019</u>
---	--	---------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana martinelli - prefeita Municipal, com cópia a Sra. Verediana Paganotti -Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura, a necessidade de criar o "Programa Empresa Amiga da Escola" no Município, conforme Anteprojeto Apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Verediana Paganotti- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o "Programa Empresa Amiga da Escola" no Município, conforme Anteprojeto Apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Autor:

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do "Programa Empresa Amiga da Escola" no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Empresa Amiga da Escola, no âmbito do Município de Sinop.

Art. 2º - O Programa Empresa Amiga da Escola tem por finalidade contribuir, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

§ 1º As doações podem ser feitas por meio de prestações de serviços ou de entrega de material para a obra diretamente a instituição de ensino indicada pela Secretaria de Educação.

§ 2º As empresas parceiras do programa poderão escolher, juntamente com a Secretaria de Educação a instituição de ensino que recebera a doação.

Art. 3º - As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta Lei. Para efeito de atendimento as demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º - A empresa doadora poderá colocar placa de publicidade, na parte externa da instituição de ensino, demonstrando que é amiga da Escola na realização da obra de reforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida a empresa doadora.

Art. 5º O Programa Empresa Amiga da Escola deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município.

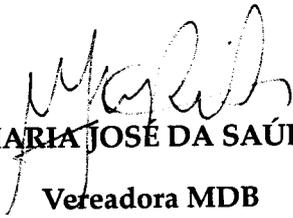
Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei prevendo, atendendo e resolvendo as demandas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

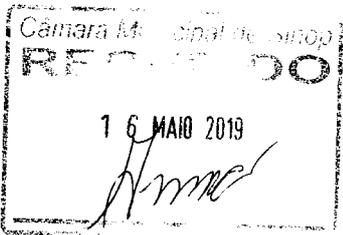
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>328/2019</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

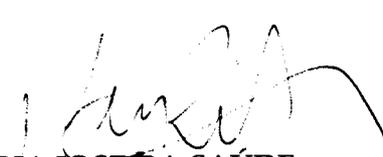
Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolesse – Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, a necessidade do
nivelamento e cascalhamento em toda a
extensão da Estrada Áurea .

Fundamentada em disposições contidas no
Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do
Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita
Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolesse – Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos, a necessidade do nivelamento e cascalhamento em toda a extensão da Estrada
Áurea .

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE

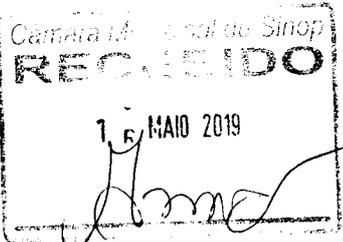
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>329/2019</u>
---	--	--------------------

Autor:

Vereador Joacir Testa

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de delimitar estacionamento privativo para motocicletas em frente a agência da Caixa Econômica Federal, na Av. das Sibipirunas.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de delimitar estacionamento privativo para motocicletas em frente a agência da Caixa Econômica Federal, na Av das Sibipirunas.

A segunda agência da Caixa Econômica Federal, no município de Sinop, esta situada em região privilegiada, melhorando muito o atendimento aos munícipes. Todavia, necessitamos de delimitação de estacionamento para motocicleta nas proximidades da agência bancaria.

Certos de contamos com apoio dos nobres pares e a presteza do Executivo municipal, antecipamos nossos agradecimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>330</u> , 2019
--	---	----------------------

Autor:

Vereador Joacir Testa

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. José Pedro Serafini - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de utilizar os recursos de mídia institucionais do Poder Público, para fomentar a destinação de parte do imposto de renda para instituições conforme dispõe a legislação tributaria.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. José Pedro Serafini - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, a necessidade de utilizar os recursos de mídia institucionais do Poder Público, para fomentar a destinação de parte do imposto de renda para instituições conforme dispõe a legislação tributaria.

Diversas entidades prestam relevantes serviços de apoio assistencial no âmbito do município de Sinop, porém muitas vezes estas padecem por falta de recursos, diante da grande demanda de serviços na área de assistência social.

Com a divulgação desta possibilidade de repasse, garantimos suplementação orçamentaria as vitais instituições, bem como oportunizamos aos munícipes administrar um percentual de seus impostos. Certos de contarmos com apoio dos nobres pares e a celeridade do Executivo municipal, antecipamos nossos agradecimentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>331, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas em todas as ruas da Comunidade Campo Verde.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca de lâmpadas queimadas em todas as ruas da Comunidade Campo Verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>332,2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Roberto
Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e
Transportes Urbanos da necessidade de
realizar Ronda Escolar na EMEB Rodrigo
Damasceno conforme especifica.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos da necessidade de realizar Ronda Escolar na EMEB Rodrigo Damasceno nos horários de entrega e saída das aulas. A escola que está localizada na Av. dos Jequitibás, 2098 - Jardim das Violetas, é frequentada por mais de 800 alunos, que nos horários de entrada e saída tem grande dificuldade em atravessar a avenida por causa do fluxo intenso de veículos. Assim faz-se necessário manter uma equipe da Guarda de Trânsito em frente a escola nestes horários específicos garantindo assim a segurança dos alunos, assim como a de motoristas, motociclistas, ciclistas e demais pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de Maio de 2019.

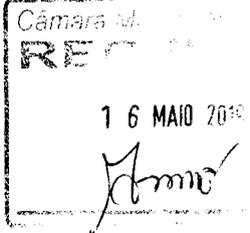
LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>333, 2019</u>
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese - Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos da necessidade de
pavimentar a Rua dos Cataguás.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da necessidade de pavimentar a Rua dos Cataguás. A pavimentação asfáltica da referida rua se faz necessária, devido ao fluxo de veículos que transitam na via e também para segurança e saúde dos moradores da rua que no período da seca enfrentam a poeira da rua e nas chuvas se deparam com muita lama.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de maio de 2019.**



LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 3341 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de instalar bancos nas UBS's e Centros de Coletas de Exames para usuários que aguardam a retirada de senha de atendimento.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar bancos nas UBS's e Centros de Coletas de Exames para usuários que aguardam a retirada de senha de atendimento.

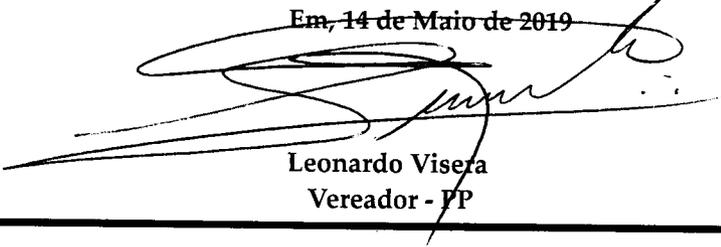
Devido a limitação de senhas para atendimentos nesses órgãos públicos municipais, os usuários se obrigam a enfrentar filas ainda na madrugada na esperança de conseguir o atendimento. Com isso tendem a enfrentar no mínimo 3 (três) horas em pé, até que o posto ou ponto de coleta se abre para iniciar os procedimentos de entrega das senhas.

O que mais assusta é que pessoas de todas as idade, inclusive idosos, são obrigados a enfrentar essas filas, sem ter um banco à disposição para se aconchegar até o atendimento. Em alguns casos pessoas debilitadas por conta da enfermidade, também são obrigadas a ficar nessas condições. É pensando na dificuldade desses usuários que solicitamos a instalação de bancos nessas unidades para atender e proporcionar um pouco de qualidade para essas pessoas.

Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de Maio de 2019

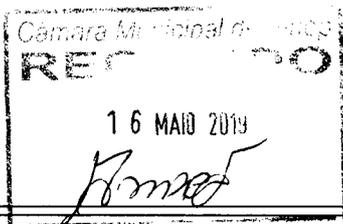

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>335, 2019</u>
---	--	---------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade asfaltar as Ruas das Águias, Rua dos Pessegueiros e Rua das Acerolas, no Jardim Celeste

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar, Rua dos Pessegueiros, entre Avenida das Itaúbas e Rua das Acerolas, Rua das Águias e Rua das Acerolas entre a Rua das Mangueiras e Avenida Jatobás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Lindomar Guida
Vereador - MDB